

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AVISO Nº 026/2020-CGMP, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

Recomenda aos Promotores de Justiça que tenham atribuição na área da Saúde Pública que instaurem Procedimento Administrativo de Acompanhamento – PAA, com o objetivo de acompanhar as determinações e medidas do Poder Público. (EMENTA ELABORADA)

A **Corregedora-Geral do Ministério Público**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37, caput e 42, inciso IX, da [Lei Complementar Estadual 734/93](#),

Considerando o estado de pandemia decorrente da rápida propagação do Coronavírus - Covid 19 pelo mundo, atingindo todo o País, inclusive o Estado de São Paulo e todos os seus municípios;

Considerando que o Sistema de Justiça Paulista, em decorrência da pandemia, está atuando em forma de plantão e atendendo aos casos urgentes de qualquer natureza e aqueles diretamente ligados à pandemia;

Considerando que para tentar evitar a rápida propagação do Coronavírus - Covid 19, o Governo do Estado de São Paulo decretou quarentena em todo o Estado a partir do dia 24 de março p.f. e que diversos prefeitos têm adotado medidas de emergência em seus municípios, com o objetivo de limitar atividades e o trânsito e aglomeração de pessoas nas vias públicas e em vários estabelecimentos e espaços públicos e particulares, a fim de propiciar maior isolamento entre as pessoas e menos risco de contágio da doença;

Considerando que as medidas excepcionais que as autoridades constituídas vêm adotando, cada uma na sua esfera de poder, visam o interesse público, o bem comum e garantir a saúde da população;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 conferiu ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis da população na área da Saúde Pública, por meio de medidas extrajudiciais e judiciais, bem como, do exercício de atividades indutoras de políticas públicas;

RECOMENDA, sem caráter vinculativo, aos senhores Promotores de Justiça que tenham atribuição na área da Saúde Pública, que, sem prejuízo de outras medidas, instaurem Procedimento Administrativo de Acompanhamento - PAA, com objetivo de acompanhar as determinações e medidas do Poder Público local e seus cumprimentos, mantendo-se ciente da situação excepcional de cada localidade alcançada por sua Promotoria de Justiça

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.58, p.37, de 24 de Março de 2020.](#)

Republicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.59, p.27, de 25 de Março de 2020.](#)

Republicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.60, p.29, de 26 de Março de 2020.](#)